



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 006/65

Espécie do Expediente : " ALTERA A LEI Nº 32/61 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1961 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Proponente : VEREADOR LEONE DA CUNHA

Data de entrada 22 / MARÇO / 19 65

Protocolado sob N.º 203, FLS. 13 DO LIVRO "P"

ANDAMENTO

DEU ENTRADA NESTA CASA, EM DATA ACIMA MENCIONADA SENDO ENCAMINHADO À PLENÁRIO, NA SESSÃO DE 22/3/65.

Pedido de Urgência do vereador
Leone Cunha - Aprovado. O vereador Leone
Projeto Aprovado por sessão plena -
realizada em 22/maio/1965
UNÂNIMÉ 22/3/65

PLL 006/1965 - AUTORIA: Ver. Leone Cunha
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 010695 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: DD2B944927FB559C8DA80CE73E418842





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE GUAÍBA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 006/65

ALTERA A LEI Nº 32/61, DE 28 DE DE
ZEMBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

DR. RUY COELHO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIBA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIO-
NO A SEGUINTE LEI:

ARTº 1º - O LIMITE DE VENCIMENTOS, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO MU-
NICIPAL, PARA CONCESSÃO DE ABÔNÔ FAMILIAR AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO, É -
ELEVADO PARA O MÁXIMO DE CR\$ 130.000 (CENTO E TRINTA MIL CRUZEIROS) E CADA
PARCELA DO ABÔNÔ FICA MAJORADA PARA CR\$ 2.000 (DOIS MIL CRUZEIROS) MENSAIS.

ARTº 2º - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR, NA ÉPOCA
PRÓPRIA, A CORRESPONDENTE VERBA ORÇAMENTÁRIA, ATÉ O LIMITE NECESSÁRIO A SA-
TISFAZER TAL COMPROMISSO.

ARTº 3º - SERVIRÁ DE RECURSO PARA ATENDER A SUPLEMENTAÇÃO AU-
TORIZADA NO ARTIGO ANTERIOR, A MAIOR ARRECADAÇÃO A SE VERIFICAR NO CORRENTE
EXERCÍCIO.

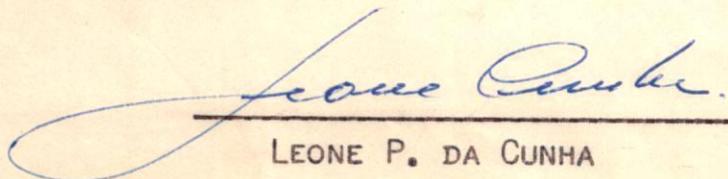
ARTº 4º - REVOGA-SE A LEI Nº 132-A, DE 15/10/63 E LEI Nº 7, DE
6/4/64 E AS DEMAIS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, RETROAGINDO OS EFEITOS DESTA
PRESENTE LEI À 1º DE JANEIRO DE 1.965.

ARTº 5º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR, NA DATA DE SUA PU-
BLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 22 DE MARÇO DE 1.965

PREFEITO MUNICIPAL

VEREADOR PROPONENTE


LEONE P. DA CUNHA

PLL 006/1965 - AUTORIA: Ver. Leone Cunha
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/portat/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 010695 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: DD2B944927FB559C8DA80CE73E418842

